



**TERMO ADITIVO Nº 006**  
**CONTRATO Nº 008/2016**

**SEXTO Termo Aditivo de Contrato celebrado entre o Município de Franco da Rocha e a Empresa Newloc Terraplenagem E Locação De Equipamentos Para Construção Civil Ltda- EPP – Tomada de Preços nº 022/2015.**

**O MUNICÍPIO DE FRANCO DA ROCHA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 46.523.080/0001-60, com sede, Av. Liberdade, nº 250, Centro, Franco da Rocha-SP, neste ato representado por seu Prefeito FRANCISCO DANIEL CELEGUIM DE MORAIS portador da Cédula de Identidade RG. n.º 34.703.700-8 e do CPF/MF. n.º 328.702.008-03, e a empresa **NEWLOC TERRAPLENAGEM E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA- EPP**, devidamente inscrita no C.N.P.J. sob n.º 15.673.284/0001-54 com endereço à Rua Guatampus-Vila Nova Mazzei, São Paulo – SP neste ato representada pelo Sr. CARLOS EDUARDO PEREIRA, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 32.477.591-X SSP/SP e do CPF/MF. n.º 314.257.668-11. Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente TERMO ADITIVO ao Contrato nº 008/2016, instruído no Processo Interno nº 3167/2018, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

**Objeto do Contrato:** Constitui-se objeto do presente instrumento a Contratação de empresa especializada para execução de obras de pavimentação asfáltica, drenagem e serviços complementares na Estrada do Parnaíba Jardim das Colinas, tudo com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e maquinários necessários, conforme as condições e as especificações técnicas do Edital de Tomada de Preços nº 022/2015.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

1. Com base no Artigo 67, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, resolvem de comum acordo ADITAR referido contrato, para estender o prazo contratual por **mais 90 (noventa) dias**, iniciando-se em **31/03/2018** com término em **28/06/2018**, independentemente de aviso, notificação, interpelação judicial ou mesmo extrajudicial, ressalvada a hipótese de prorrogação de prazo contratual, o que somente se fará por escrito.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

Prefeitura de Franco da Rocha

Tel: (11) 4800-1700

www.francodarocha.sp.gov.br

Avenida Liberdade, 250 - Centro - Franco da Rocha/SP | CEP 07850-325



2. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

3. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Franco da Rocha-SP para dirimir eventuais questões decorrentes do presente contrato.

### CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4. O presente Termo vigorará a contar da data de sua assinatura e terá sua eficácia condicionada à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Franco da Rocha, 29 de Março de 2018.

  
FRANCISCO DANIEL CELEGUIM DE MORAIS

Prefeito

  
EDUARDO DE SOUZA MARTINS

Secretário Municipal de Infraestrutura e Habitação

  
CARLOS EDUARDO PEREIRA

Newloc Terraplenagem e Locação de Equipamentos para Construção Civil Ltda- Epp